



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º AO CONTRATO
DE Nº 00095/2025**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º AO CONTRATO DE Nº
00095/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI -
EPP
OBJETO DO CONTRATO: ADEQUAÇÃO/ REFORMA DO
GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CORDEIRO NETO
Nº DO ADITIVO: 02
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO 90 (NOVENTA DIAS)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2025
VIGÊNCIA: 07/02/2026

Publicada e Autorizada por: EDUARDO COSTA SOUSA

Código da Matéria: 20251113091637 - Data/Hora Publicação: 13/11/2025 09:17:49

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA PB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 0159 de 17 de abril de 2015**

Resolução Nº 02/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância no município de Pedra Lavrada PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pedra Lavrada - PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº0159 de 17 de abril de 2015, e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, reunido extraordinariamente em 10 de novembro de 2025:

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar Plano Municipal da Primeira Infância do município de Pedra Lavrada – PB;

Artigo 2º – O Plano Municipal da Primeira Infância do município de Pedra Lavrada – PB é parte integrante desta resolução.

Artigo 3º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Pedra Lavrada -PB, 12 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
Data: 12/11/2025 10:39:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Pedra Lavrada/PB

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20251113063241 - Data/Hora Publicação: 13/11/2025 18:34:29